



Proposta n.º JF 33A/2017

Procedimento n.º A06N/2017 – Aquisição de Serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva

Considerando que:

As Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º 2 do art.º 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, de atribuições no domínio da “cultura, tempos livres e desporto”;

Compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projectos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 16º do referido diploma;

A promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de factores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de acção das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade;

O alargamento da base social da actividade física, através da diversificação das faixas etárias do praticante, sugere às autarquias a aquisição de serviços de apoio técnico desportivo especializado;

A importância da existência do Gabinete de Ação Técnica Desportiva, para o desenvolvimento do desporto sénior e das demais actividades desportivas promovidas pela Junta de Freguesia;

O gabinete de acção desportiva promove o desenvolvimento de actividades desportivas com as escolas da freguesia e o interesse por outras modalidades;

O actual responsável técnico do Gabinete de Acção desportiva, Tiago Lourenço Pereira da Cunha, manifestou disponibilidade e mantém o perfil que consideramos adequado ao desenvolvimento das actividades desportivas que pretendemos promover em 2018;

A opção pelo contrato de prestação de serviços, justifica-se uma vez que se trata da execução de trabalho técnico não subordinado;

Há observância do estatuído no n.º 2, do artigo 49º, da Lei 42/2016, de 28 de dezembro;

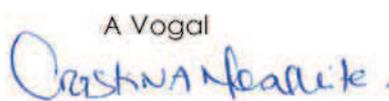
A presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 92620000-3 Serviços relacionados com o desporto;

A presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Face ao exposto, propõe-se ao abrigo do supra referido enquadramento legal, que a Junta de Freguesia, delibere:

1. A decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 20º, e verificados os limites do artigo 113º do CCP, o convite a Tiago Lourenço Pereira da Cunha
2. A autorização da despesa no montante total previsto de €7.800 (sete mil e oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a uma avença mensal de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros);
3. Aprovação do peças do procedimento em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Agualva-Cacém, 30 de novembro de 2017

A Vogal

Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 33A/2017

Procedimento n.º A06N/2017 – Aquisição de Serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	X	1º Vogal Helena Cardoso		1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	X	3º Vogal Ricardo Varandas		3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	X	4º Vogal Victor Ferreira		4º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.11.30 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1º Vogal: _____
 O 2º Vogal: _____
 O 3º Vogal: _____
 O 4º Vogal: _____